LEI Nº 057/2015

Súmula:- Altera a Lei n° 80/02 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 45 da Lei 80/02, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Art. 43 (...)***

***§ 1º -** O percentual previsto neste artigo será calculado sobre o vencimento base de cada jornada de 20 (vinte) horas semanais.*

***§ 2º -** O profissional da educação em função de direção, quando portador de dois cargos de professor, terá a gratificação calculada sobre a soma dos vencimentos básicos dos dois cargos, exceto quando o exercício da função for limitada à jornada de um único cargo.*

Art. 45 (...)

***§ 1º -** O percentual previsto neste artigo será calculado sobre o vencimento base de cada jornada de 20 (vinte) horas semanal.*

***§ 2º -** O profissional da educação em função de coordenação pedagógica ou orientação educacional, quando portador de dois cargos de professor, terá a gratificação calculada sobre a soma dos vencimentos básicos dos dois cargos, exceto quando o exercício da função for limitada à jornada de um único cargo."*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal